CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 623/2026

Considerando que os sistemas de ar-condicionado produzem água de condensação que, quando adequadamente coletada, pode ser aproveitada para finalidades que não exijam água potável;

Considerando que o reaproveitamento desse recurso pode contribuir para a redução do desperdício e para o uso mais racional da água nas edificações;

Considerando que a própria regulamentação municipal voltada às práticas sustentáveis em edificações reconhece o aproveitamento da água de condensação para usos como irrigação, lavagem de pisos e abastecimento de vasos sanitários;

Considerando que prédios e equipamentos públicos com utilização frequente de aparelhos de ar-condicionado apresentam oportunidade para adoção gradual de práticas de reaproveitamento hídrico;

Considerando que a implantação dessas soluções, observada a viabilidade técnica de cada imóvel, pode contribuir para a eficiência ambiental da Administração Pública e servir de referência para outras edificações da cidade;

Considerando, por fim, que a presente proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente o ODS 6 (Água Potável e Saneamento), o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a adoção das medidas necessárias para implantação gradual de sistemas de captação e reaproveitamento da água de condensação de aparelhos de ar-condicionado em prédios e equipamentos públicos municipais, quando tecnicamente viável, destinando-a a usos não potáveis, como irrigação, limpeza e abastecimento de vasos sanitários.

Salvador-Bahia, 28 de setembro de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador